



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Fundação Ambiental Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 138 e parecer técnico nº 096, concede a presente **Licença Ambiental Prévia** à:

Empreendedor

Nome: Rogério José Frigo

Endereço: Rua Marcio Bortoluzzi, nº 101, Centro, Nova Veneza.

Município: Nova Veneza

CPF/CNPJ: 417.227.879-53

Para a atividade de

71.11.00 M – Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos

Localizada em

Endereço: Rua Henrique Dal Sasso

Coordenadas planas UTM: UTM X 646.060 m E; UTM Y 6.831.180 m N

Da viabilidade

- A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

Prazo de validade:

(24) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 13 de Dezembro de 2016.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE



Condições gerais

- I. Esta Licença não dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- III. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- VI. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VII. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VIII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento:

Loteamento Frigo I

Local: Rua Henrique Dal Sasso

Bairro Centro

Município de Nova Veneza.

Matrícula: 13.395

Área do Imóvel: 5.769,00 m²

Área de Arruamento: 988,36 m²

Área Non-aedificandi: 262,55 m²

Área Verde: 480,83 m²

Área de Utilidade Pública: 480,83 m²

Área Líquida: 4.780,64 m²



2. Principais impactos:

- a) Alteração da paisagem;
- b) Impactos sobre a água;
- c) Geração de resíduos sólidos;
- d) Geração de gases e poeira.
- e) Geração de ruídos
- f) Impactos sobre a comunidade local.

3. Medidas mitigadoras:

- a) Alteração da paisagem: Suavização do relevo
- b) Impactos sobre a água: Implantação de sistema de tratamento de esgoto doméstico conforme norma da NBR;
- c) Geração de resíduos sólidos: Destinação adequada dos resíduos.
- d) Geração de gases e poeira: Aspersão das vias públicas quando a umidade do ar e solo for baixa.
- e) Geração de ruídos: Execução das obras no período diurno e manutenção das máquinas.
- f) Impactos sobre a comunidade local: Execução das obras no período diurno e manutenção das máquinas. Divulgar a nível local, um plano de obras e de operação para ciência da comunidade local.

4. Medidas mitigadoras:

- a) Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento.
- b) Prevenção para evitar o vazamento de óleo das máquinas.
- c) Drenagem pluvial de água para evitar o carregamento de sedimentos para os corpos d'água.
- d) Compactação das estradas com seixo rolado para diminuição de emissão de poeira.
- e) Cercar e plantar espécies frutíferas nativas na Área Verde do Empreendimento
- f) Gestão de resíduos sólidos
- g) Prevenção de poluição da atividade de construção civil.

5. Observações:

- A Licença Ambiental de Instalação deverá ser requerida antes do vencimento da desta LAP, seguindo-se todos os itens da Instrução Normativa 03.

Nova Veneza, 13 de Dezembro de 2016

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE